



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – Aquisição De Mobiliários, Equipamentos E Instalação De Ar Condicionado Para Atender Demanda Das Secretarias Municipais.

Trata-se de Recurso Interposto pela empresa **ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.301.854/0001-94, sediada na TV ARNO PHILIPP, 220 – Bairro ANCHIETA – cidade de PORTO ALEGRE/RS, por meio de seu representante legal, contra a decisão proferida no dia 17/05/2022 pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, decisão esta que tornou vencedora a **SYSMA SOLUCÕES LTDA.**,

Em tempo, informamos que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, do Município de Alto Alegre, foram designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 10.301/2022. O presente julgamento de recurso tem como espeque a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas no Edital de Licitação nº 033/2022 e seus anexos.

1 - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 109 estabelece que o prazo para interposição de recursos relativos às decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de três (3) dias úteis a contar da decisão.

No Ato de Julgamento das Propostas e Documentação de Habilitação que aconteceu no dia 17 de Maio de 2022, a licitante **ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**, CNPJ nº 06.301.854/0001-94, apresentou intenção de interpor recurso quanto a DESCRIÇÃO DO ITEM DE nº 004 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, tendo apresentado as Razões no dia 22/05/2022 em conformidade com o item 12 - Recursos do Edital de Licitação nº 033/2022, portanto, dentro do prazo legal.

As Contrarrazões não foram apresentadas no Sistema do Pregão Eletrônico, tempestivamente, pela licitante, então habilitada no certame, **SYSMA SOLUCÕES LTDA**, CNPJ nº 46.192.487/0001-52 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 261671413.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

2 - DO MÉRITO DO RECURSO

A Recorrente **ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**, CNPJ nº 06.301.854/0001-94 pretende através do seu recurso reverter a decisão tomada pelo Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, em relação ao item nº 004 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, do Pregão Eletrônico nº 005/2022, vencido pela Empresa **SYSMA SOLUCÕES LTDA**, CNPJ nº 46.192.487/0001-52, por entender que a mesma ofertou produto o qual não atende as especificações solicitadas no termo de referência.

Por esta razão postulou a reforma da decisão que habilitou a empresa **SYSMA SOLUCÕES LTDA**, para que a mesma seja inabilitada do certame e não siga para a próxima fase do procedimento, por incapacidade de atendimento das exigências contidas no edital, bem como a habilitação das próximas empresas classificadas.

3 - DAS CONCLUSÕES

A empresa **SYSMA SOLUCÕES LTDA** não apresentou contrarrazões, conforme consta no Item 12.2 do Edital de Licitação nº 033/2022.

A Comissão Permanente de Licitação cumpriu com as exigências do Edital de Licitação, observando o item 10 – DA HABILITAÇÃO, onde observou-se no ato que todos os documentos solicitados estavam em anexo e de acordo com o solicitado.

Cabe destacar inicialmente, que o Edital é bem específico quanto ao que exige e portanto não se trata de excesso de formalismo, apenas se cumpre o que está previsto no Edital de Licitação nº 033/2022 e em seus Anexos.

No dia 27/05/2022 às 09h00min foi realizada diligência junto ao responsável pelo Setor de TI da Prefeitura Municipal, momento em que o mesmo foi indagado com relação as características do bem ofertado pela Empresa **SYSMA SOLUCÕES LTDA**, após análise da ficha técnica referente ao bem ofertado Impressora Multifuncional Marca: HP, Modelo LaserJet MONO M404DW, o mesmo confirmou que o produto estava em desacordo com o que havia sido solicitado no Edital de Licitação (conforme declaração em anexo).

A Comissão leva em conta que o princípio da isonomia e da vinculação ao edital não permite que a Administração Pública altere prazos e objeto da licitação sendo que o Edital foi amplamente divulgado e que em momento algum os princípios da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e probidade administrativa foram feridos.

As exigências estabelecidas no Edital e seus anexos são claras e individualizadas conforme acima mencionado, e, ao passo que qualquer um dos interessados deixa de atender ao cumprimento das mesmas, por certo e conseqüentemente ocorre sua inabilitação ao certame em atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, aliado ao princípio da vinculação ao Edital e seus anexos.

A empresa **SY SMA SOLUCÕES LTDA** não apresentou o produto com as características condizentes as exigidas no Edital de Licitação e seus anexos, deixando de demonstrar que o mesmo atenderia as necessidades da Administração Municipal.

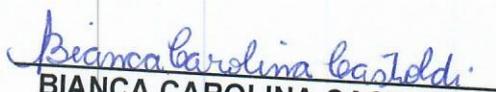
Sendo assim, o Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, decidem por **INABILITAR** a empresa **SY SMA SOLUCÕES LTDA**, CNPJ nº **46.192.487/0001-52**, e convocar a próxima colocada para que dentro do prazo estabelecido manifeste e interesse em realizar a entrega do produto ora ofertado nos prazos e características conforme consta no Edital de Licitação nº 033/2022.

Diante dessas considerações a Comissão Permanente de Licitação encaminha a autoridade superior competente, o Senhor Prefeito Municipal Avelino Salvadori para que dê continuidade ao Processo Licitatório, obedecendo ao Edital de Licitação Nº 033/2022.

Alto Alegre/RS, 27 de Maio de 2022.


VANILTO JOSÉ BRANDÃO
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 10.301 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022


BIANCA CAROLINA CASTOLDI
MEMBRO TITULAR


MARCIA REGINA VIZZOTTO
PRESTES
MEMBRO TITULAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Mara Regina Rudell Gatto
MARA REGINA RUDELL GATTO
MEMBRO TITULAR

ca



bet *136*